

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM – FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª/RAJ – SP.

PROCESSO Nº 1007195-21.2023.8.26.0161

RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, empresa especializada em administração judicial em processos de recuperação judicial e falência, inscrita no CNPJ nº 57.688.585/0001-00, com endereço a Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianapolis, São Paulo/SP, CEP 04.517-002, e-mail anarodrigues@arzadvogados.com.br, neste ato representada por sua sócia- proprietária ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER, advogada, inscrita na OAB/SP 145.543, nomeada nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA** em epígrafe, requerida por **PLENO INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em face de **TECNO GRÃOS COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI**, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, em atendimento ao r. sentença de fls. 251/257, manifestar-se nos seguintes termos.

Última manifestação desta Administradora Judicial consta às fls. 268/270.

Conforme determinação de Vossa Excelência no ato de nomeação desta Administradora Judicial, requer-se a juntada dos comprovantes de envio das comunicações previstas, em cumprimento ao disposto na legislação falimentar vigente.

dos ofícios mencionados na decisão que decretou a falência.

Considerando que alguns órgãos e instituições disponibilizam canais eletrônicos para comunicação oficial, esta Administradora Judicial, sempre que possível, adota esse meio para o envio das notificações, priorizando a redução de despesas com correspondências físicas e eventuais reenvios. Tal medida está em conformidade com os princípios da celeridade e da economia processual, assegurando maior eficiência na tramitação processual.

Em cumprimento à determinação judicial contida no item "9" da sentença, foi realizada a comunicação à Fazenda Pública Estadual, por meio do endereço eletrônico pgefalencias@sp.gov.br, com o envio das informações essenciais relativas à decretação da falência, nos termos exigidos.

Considerando que os órgãos destinatários dispõem de canais eletrônicos oficiais para o recebimento de documentos, os ofícios respectivos, acompanhados de cópia da r. sentença, foram regularmente encaminhados por esses meios, utilizando-se os seguintes canais institucionais:

- 1. Banco Central do Brasil (BACEN):** encaminhado nos e-mails institucionais: expedientes.rf08@rbf.gov.br, e bcpessoas@bcb.gov.br, presidencia@bcb.gov.br;
- 2. Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP):** encaminhado no e-mail institucional: oficios@jucesp.sp.gov.br;
- 3. Correios (GECAR – Vila Leopoldina):** encaminhado no e-mail institucional: spmbiblioteca@correios.com.br;
- 4. Centro de Informações Fiscais – Secretaria da Fazenda do Estado de SP:** encaminhado no e-mail institucional: sreg_judicial@fazenda.sp.gov.br;
- 5. Setor de Execuções Fiscais Estaduais:** encaminhado no e-mail institucional: atendimento.prfn3regiao@pgfn.gov.br;
- 7. Bolsa de Valores:** encaminhado no e-mail institucional: gmifmo@bovespa.com.br;
- 8. Departamento de Rendas Mobiliárias – SP:** encaminhado no e-mail institucional: com_ee_arquivos@fazenda.sp.gov.br;

9. Cartório Distribuidor de Títulos para Protesto – SP:
encaminhado nos e-mails institucionais:
atendimento@protestosp.com.br e
contato.scpt@protestocapitalsp.com.br;

10. Procuradoria da Fazenda Nacional – Diadema/SP:
encaminhado no e-mail institucional:
atendimento.prfn3regiao@pgfn.gov.br;

11. Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo – Diadema/SP encaminhado no e-mail institucional:
pgefalencias@sp.gov.br;

12. Secretaria da Fazenda do Município de Diadema/SP – Procuradoria Fiscal: encaminhado no e-mail institucional:
juridico@diadema.sp.gov.br;

Nada mais havendo a manifestar neste momento, esta Administradora Judicial permanece à disposição deste Douto Juízo, dos credores, da falida, do Ilustre Representante do Ministério Público e de eventuais interessados no presente processo falimentar.

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento.

São Paulo/SP, 05 de maio de 2025.

ARZ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER
OAB/SP 145.543

anarodrigues@arzadvogados.com.br

De: anarodrigues@arzadvogados.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2025 21:02
Para: 'pgefalencias@sp.gov.br'
Assunto: OFÍCIO - 009/2025 - ARZ - Comunicação de decretação de falência – Fazenda Pública Estadual
Anexos: DOC 1 - SENTENÇA.pdf

São Paulo, 05 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 009/2025
Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

À
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
A/C Departamento de Falências

Assunto: Comunicação de decretação de falência – Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ilustríssimos,

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de **Tecno Grãos Comércio de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.227.685/0001-22, com sede na Rua da Primavera, nº 171, Bairro Serraria, Diadema/SP, CEP 09980-040, processo em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo/SP – Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, venho, respeitosamente, **comunicar a decretação da falência** da referida sociedade empresária, cuja sentença (doc.1) foi publicada em 24 de abril de 2025.

A presente comunicação atende ao disposto no artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de cientificar esta Procuradoria acerca da quebra decretada, possibilitando a adoção das providências fiscais e jurídicas pertinentes.

Ademais, nos termos do item 7 da sentença supramencionada, foi determinado que:

“Poderá o administrador judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício. ”

Dessa forma, solicita-se que eventuais comunicações, manifestações ou providências sejam dirigidas diretamente à Administradora Judicial, conforme dados abaixo:

Dados da Administradora Judicial:

Razão Social: Rodrigues & Zanchetta Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda

CNPJ: 57.688.585/0001-00

Endereço: Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-002

E-mail: anarodrigues@arzadvogados.com.br

Representante legal: Ana Claudia Rodrigues Muller – OAB/SP 145.543

Requeiro que seja confirmada, impreterivelmente, a ciência e o recebimento deste e-mail, para fins de registro e controle da comunicação realizada.

Reiteramos nossos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER | OAB-SP 145.543
ARZ Administração Judicial

anarodrigues@arzadvogados.com.br

De: anarodrigues@arzadvogados.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2025 21:05
Para: 'expedientes.rf08@rfb.gov.br'; 'presidencia@bcb.gov.br'
Cc: 'bcpessoas@bcb.gov.b'
Assunto: OFÍCIO- 010/2025 - ARZ - Comunicação de decretação de falência
Anexos: DOC 1 - SENTENÇA.pdf

São Paulo, 05 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 010/2025
Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

À
BANCO CENTRAL DO BRASIL BACEN
Av. Paulista, 1804, CEP 01310-200, São Paulo/SP

Assunto: Comunicação de decretação de falência – Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ilustríssimos,

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de **Tecno Grãos Comércio de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.227.685/0001-22, com sede na Rua da Primavera, nº 171, Bairro Serraria, Diadema/SP, CEP 09980-040, processo em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo/SP – Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, venho, respeitosamente, **comunicar a decretação da falência** da referida sociedade empresária, cuja sentença (doc.1) foi publicada em 24 de abril de 2025.

A presente comunicação atende ao disposto no artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de cientificar esta Procuradoria acerca da quebra decretada, possibilitando a adoção das providências fiscais e jurídicas pertinentes.

Conforme determinado na r. sentença que decretou a falência, requer-se, no prazo de 10 (dez) dias, que esse Banco Central do Brasil **proceda e repasse às instituições financeiras competentes, o bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, bem como seja expedido ofício informando o cumprimento da presente ordem diretamente a Administradora Judicial nomeada nos autos da falência.**

Ademais, nos termos do item 7 da sentença supramencionada, foi determinado que:

“Poderá o administrador judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício. ”

Dessa forma, solicita-se que eventuais comunicações, manifestações ou providências sejam dirigidas diretamente à Administradora Judicial, conforme dados abaixo:

Dados da Administradora Judicial:

Razão Social: Rodrigues & Zanchetta Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda

CNPJ: 57.688.585/0001-00

Endereço: Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-002

E-mail: anarodrigues@arzadvogados.com.br

Representante legal: Ana Claudia Rodrigues Muller – OAB/SP 145.543

Requeiro que seja confirmada, impreterivelmente, a ciência e o recebimento deste e-mail, para fins de registro e controle da comunicação realizada.

Reiteramos nossos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER | OAB-SP 145.543
ARZ Administração Judicial

anarodrigues@arzadvogados.com.br

De: anarodrigues@arzadvogados.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2025 21:08
Para: 'atendimento.prfn3regiao@pgfn.gov.br'
Cc: 'sti.execfiscais@tjsp.jus.br'
Assunto: OFÍCIO- 011/2025 - ARZ - Comunicação de decretação de falência
Anexos: DOC 1 - SENTENÇA.pdf

São Paulo, 05 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 011/2025
Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ao
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA
A/C Ofício das Execuções Fiscais Estaduais
Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001, São Paulo/SP

Assunto: Comunicação de decretação de falência – Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ilustríssimos,

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de **Tecno Grãos Comércio de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.227.685/0001-22, com sede na Rua da Primavera, nº 171, Bairro Serraria, Diadema/SP, CEP 09980-040, processo em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo/SP – Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, venho, respeitosamente, **comunicar a decretação da falência** da referida sociedade empresária, cuja sentença (doc.1) foi publicada em 24 de abril de 2025.

A presente comunicação atende ao disposto no artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de cientificar esta Procuradoria acerca da quebra decretada, possibilitando a adoção das providências fiscais e jurídicas pertinentes.

Conforme determinado na r. sentença que decretou a falência, requer-se, no prazo de 10 (dez) dias, que esse Setor de Execuções Fiscais que **informe sobre a existência de bens e direitos em nome da falida**.

Ademais, nos termos do item 7 da sentença supramencionada, foi determinado que:

“Poderá o administrador judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício..”

Dessa forma, solicita-se que eventuais comunicações, manifestações ou providências sejam dirigidas diretamente à Administradora Judicial, conforme dados abaixo:

Dados da Administradora Judicial:

Razão Social: Rodrigues & Zanchetta Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda

CNPJ: 57.688.585/0001-00

Endereço: Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-002

E-mail: anarodrigues@arzadvogados.com.br

Representante legal: Ana Claudia Rodrigues Muller – OAB/SP 145.543

Requeiro que seja confirmada, impreterivelmente, a ciência e o recebimento deste e-mail, para fins de registro e controle da comunicação realizada.

Reiteramos nossos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER | OAB-SP 145.543
ARZ Administração Judicial

anarodrigues@arzadvogados.com.br

De: anarodrigues@arzadvogados.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2025 21:10
Para: 'oficios@jucesp.sp.gov.br'
Assunto: OFÍCIO- 012/2025 - ARZ - Comunicação de decretação de falência
Anexos: DOC 1 - SENTENÇA.pdf

São Paulo, 05 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 012/2025
Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

À
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP

Assunto: Comunicação de decretação de falência – Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ilustríssimos,

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de **Tecno Grãos Comércio de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.227.685/0001-22, com sede na Rua da Primavera, nº 171, Bairro Serraria, Diadema/SP, CEP 09980-040, processo em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo/SP – Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, venho, respeitosamente, **comunicar a decretação da falência** da referida sociedade empresária, cuja sentença (doc.1) foi publicada em 24 de abril de 2025.

A presente comunicação atende ao disposto no artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de cientificar esta Procuradoria acerca da quebra decretada, possibilitando a adoção das providências fiscais e jurídicas pertinentes.

Conforme determinado na r. sentença que decretou a falência, requer-se, no prazo de 10 (dez) dias, que essa Junta Comercial **encaminhe a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, constar a expressão “falida” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial.**

Ademais, nos termos do item 7 da sentença supramencionada, foi determinado que:

“Poderá o administrador judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício. ”

Dessa forma, solicita-se que eventuais comunicações, manifestações ou providências sejam dirigidas diretamente à Administradora Judicial, conforme dados abaixo:

Dados da Administradora Judicial:

Razão Social: Rodrigues & Zanchetta Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda

CNPJ: 57.688.585/0001-00

Endereço: Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-002

E-mail: anarodrigues@arzadvogados.com.br

Representante legal: Ana Claudia Rodrigues Muller – OAB/SP 145.543

Requeiro que seja confirmada, impreterivelmente, a ciência e o recebimento deste e-mail, para fins de registro e controle da comunicação realizada.

Reiteramos nossos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER | OAB-SP 145.543
ARZ Administração Judicial

anarodrigues@arzdadvogados.com.br

De: anarodrigues@arzdadvogados.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2025 21:12
Para: 'spmbiblioteca@correios.com.br'
Assunto: OFÍCIO- 013/2025 - ARZ - Comunicação de decretação de falência
Anexos: DOC 1 - SENTENÇA.pdf

São Paulo, 05 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 013/2025
Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:
Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP

Assunto: Comunicação de decretação de falência – Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ilustríssimos,

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de **Tecno Grãos Comércio de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.227.685/0001-22, com sede na Rua da Primavera, nº 171, Bairro Serraria, Diadema/SP, CEP 09980-040, processo em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo/SP – Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, venho, respeitosamente, **comunicar a decretação da falência** da referida sociedade empresária, cuja sentença (doc.1) foi publicada em 24 de abril de 2025.

A presente comunicação atende ao disposto no artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de cientificar esta Procuradoria acerca da quebra decretada, possibilitando a adoção das providências fiscais e jurídicas pertinentes.

Conforme determinado na r. sentença que decretou a falência, requer-se, no prazo de 10 (dez) dias, que esse Correios **encaminhe as correspondências em nome da falida para o endereço da Administradora Judicial nomeada.**

Ademais, nos termos do item 7 da sentença supramencionada, foi determinado que:

“Poderá o administrador judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito

privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício. ”

Dessa forma, solicita-se que eventuais comunicações, manifestações ou providências sejam dirigidas diretamente à Administradora Judicial, conforme dados abaixo:

Dados da Administradora Judicial:

Razão Social: Rodrigues & Zanchetta Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda

CNPJ: 57.688.585/0001-00

Endereço: Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-002

E-mail: anarodrigues@arzdadvogados.com.br

Representante legal: Ana Claudia Rodrigues Muller – OAB/SP 145.543

Requeiro que seja confirmada, impreterivelmente, a ciência e o recebimento deste e-mail, para fins de registro e controle da comunicação realizada.

Reiteramos nossos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER | OAB-SP 145.543
ARZ Administração Judicial

anarodrigues@arzadvogados.com.br

De: anarodrigues@arzadvogados.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2025 21:14
Para: 'sreg_judicial@fazenda.sp.gov.br'
Assunto: OFÍCIO- 014/2025 - ARZ - Comunicação de decretação de falência
Anexos: DOC 1 - SENTENÇA.pdf

São Paulo, 05 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 014/2025
Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ao
CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - DI - Diretoria de informações
Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP

Assunto: Comunicação de decretação de falência – Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ilustríssimos,

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de **Tecno Grãos Comércio de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.227.685/0001-22, com sede na Rua da Primavera, nº 171, Bairro Serraria, Diadema/SP, CEP 09980-040, processo em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo/SP – Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, venho, respeitosamente, **comunicar a decretação da falência** da referida sociedade empresária, cuja sentença (doc.1) foi publicada em 24 de abril de 2025.

A presente comunicação atende ao disposto no artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de cientificar esta Procuradoria acerca da quebra decretada, possibilitando a adoção das providências fiscais e jurídicas pertinentes.

Conforme determinado na r. sentença que decretou a falência, requer-se, no prazo de 10 (dez) dias, que esse Centro de Informações Fiscais **encaminhe a DECA referente à falida, para o endereço da administradora judicial nomeada.**

Ademais, nos termos do item 7 da sentença supramencionada, foi determinado que:

“Poderá o administrador judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações

diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício..”

Dessa forma, solicita-se que eventuais comunicações, manifestações ou providências sejam dirigidas diretamente à Administradora Judicial, conforme dados abaixo:

Dados da Administradora Judicial:

Razão Social: Rodrigues & Zanchetta Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda

CNPJ: 57.688.585/0001-00

Endereço: Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-002

E-mail: anarodrigues@arzadvogados.com.br

Representante legal: Ana Claudia Rodrigues Muller – OAB/SP 145.543

Requeiro que seja confirmada, impreterivelmente, a ciência e o recebimento deste e-mail, para fins de registro e controle da comunicação realizada.

Reiteramos nossos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER | OAB-SP 145.543
ARZ Administração Judicial

anarodrigues@arzadvogados.com.br

De: anarodrigues@arzadvogados.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2025 21:17
Para: 'com_ee_arquivos@fazenda.sp.gov.br'
Assunto: OFÍCIO - 015/2025 - ARZ - Comunicação de decretação de falência
Anexos: DOC 1 - SENTENÇA.pdf

São Paulo, 05 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 015/2025
Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ao
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS
Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000, São Paulo/SP

Assunto: Comunicação de decretação de falência – Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ilustríssimos,

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de **Tecno Grãos Comércio de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.227.685/0001-22, com sede na Rua da Primavera, nº 171, Bairro Serraria, Diadema/SP, CEP 09980-040, processo em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo/SP – Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, venho, respeitosamente, **comunicar a decretação da falência** da referida sociedade empresária, cuja sentença (doc.1) foi publicada em 24 de abril de 2025.

A presente comunicação atende ao disposto no artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de cientificar esta Procuradoria acerca da quebra decretada, possibilitando a adoção das providências fiscais e jurídicas pertinentes.

Conforme determinado na r. sentença que decretou a falência, requer-se, no prazo de 10 (dez) dias, que esse Departamento de Rendas Mobiliárias **informe sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida.**

Ademais, nos termos do item 7 da sentença supramencionada, foi determinado que:

“Poderá o administrador judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações

diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício..”

Dessa forma, solicita-se que eventuais comunicações, manifestações ou providências sejam dirigidas diretamente à Administradora Judicial, conforme dados abaixo:

Dados da Administradora Judicial:

Razão Social: Rodrigues & Zanchetta Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda

CNPJ: 57.688.585/0001-00

Endereço: Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-002

E-mail: anarodrigues@arzadvogados.com.br

Representante legal: Ana Claudia Rodrigues Muller – OAB/SP 145.543

Requeiro que seja confirmada, impreterivelmente, a ciência e o recebimento deste e-mail, para fins de registro e controle da comunicação realizada.

Reiteramos nossos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER | OAB-SP 145.543
ARZ Administração Judicial

anarodrigues@arzdadvogados.com.br

De: anarodrigues@arzdadvogados.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2025 21:19
Para: 'contato.scpt@protestocapitalsp.com.br'
Cc: 'atendimento@protestosp.com.br'
Assunto: OFÍCIO- 016/2025 - ARZ - Comunicação de decretação de falência
Anexos: DOC 1 - SENTENÇA.pdf

São Paulo, 05 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 016/2025

Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ao

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO

Rua XVde Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001, São Paulo/SP

Assunto: Comunicação de decretação de falência – Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ilustríssimos,

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de **Tecno Grãos Comércio de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.227.685/0001-22, com sede na Rua da Primavera, nº 171, Bairro Serraria, Diadema/SP, CEP 09980-040, processo em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo/SP – Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, venho, respeitosamente, **comunicar a decretação da falência** da referida sociedade empresária, cuja sentença (doc.1) foi publicada em 24 de abril de 2025.

A presente comunicação atende ao disposto no artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de cientificar esta Procuradoria acerca da quebra decretada, possibilitando a adoção das providências fiscais e jurídicas pertinentes.

Conforme determinado na r. sentença que decretou a falência, requer-se, no prazo de 10 (dez) dias, que esse Cartório **remeta as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas.**

Ademais, nos termos do item 7 da sentença supramencionada, foi determinado que:

“Poderá o administrador judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício..”

Dessa forma, solicita-se que eventuais comunicações, manifestações ou providências sejam dirigidas diretamente à Administradora Judicial, conforme dados abaixo:

Dados da Administradora Judicial:

Razão Social: Rodrigues & Zanchetta Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda

CNPJ: 57.688.585/0001-00

Endereço: Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-002

E-mail: anarodrigues@arzadvogados.com.br

Representante legal: Ana Claudia Rodrigues Muller – OAB/SP 145.543

Requeiro que seja confirmada, impreterivelmente, a ciência e o recebimento deste e-mail, para fins de registro e controle da comunicação realizada.

Reiteramos nossos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER | OAB-SP 145.543
ARZ Administração Judicial

anarodrigues@arzadvogados.com.br

De: anarodrigues@arzadvogados.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2025 21:21
Para: 'juridico@diadema.sp.gov.br'
Assunto: OFÍCIO- 017/2025 - ARZ - Comunicação de decretação de falência
Anexos: DOC 1 - SENTENÇA.pdf

São Paulo, 05 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 017/2025
Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

À
SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO – PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA FALIDA (DIADEMA/SP)

Assunto: Comunicação de decretação de falência – Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ilustríssimos,

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de **Tecno Grãos Comércio de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.227.685/0001-22, com sede na Rua da Primavera, nº 171, Bairro Serraria, Diadema/SP, CEP 09980-040, processo em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo/SP – Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, venho, respeitosamente, **comunicar a decretação da falência** da referida sociedade empresária, cuja sentença (doc.1) foi publicada em 24 de abril de 2025.

A presente comunicação atende ao disposto no artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de cientificar esta Procuradoria acerca da quebra decretada, possibilitando a adoção das providências fiscais e jurídicas pertinentes.

Conforme determinado na r. sentença que decretou a falência, requer-se, no prazo de 10 (dez) dias, que essa Secretaria da Fazenda **informe a existência de ações judiciais envolvendo a falida. Por fim, faculto às partes a utilização da mediação, considerando as diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 58 do Conselho Nacional de Justiça.**

Ademais, nos termos do item 7 da sentença supramencionada, foi determinado que:

“Poderá o administrador judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício..”

Dessa forma, solicita-se que eventuais comunicações, manifestações ou providências sejam dirigidas diretamente à Administradora Judicial, conforme dados abaixo:

Dados da Administradora Judicial:

Razão Social: Rodrigues & Zanchetta Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda

CNPJ: 57.688.585/0001-00

Endereço: Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-002

E-mail: anarodrigues@arzadvogados.com.br

Representante legal: Ana Claudia Rodrigues Muller – OAB/SP 145.543

Requeiro que seja confirmada, impreterivelmente, a ciência e o recebimento deste e-mail, para fins de registro e controle da comunicação realizada.

Reiteramos nossos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER | OAB-SP 145.543
ARZ Administração Judicial

anarodrigues@arzadvogados.com.br

De: anarodrigues@arzadvogados.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2025 21:23
Para: 'atendimento.prfn3regiao@pgfn.gov.br'
Cc: 'administrativo.sp.sbernardo@pgfn.gov.br'
Assunto: OFÍCIO- 018/2025 - ARZ - Comunicação de decretação de falência
Anexos: DOC 1 - SENTENÇA.pdf

São Paulo, 05 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 018/2025

Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

À

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL

A/C Departamento de Falências

Município de Diadema/SP

Assunto: Comunicação de decretação de falência – Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ilustríssimos,

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de **Tecno Grãos Comércio de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.227.685/0001-22, com sede na Rua da Primavera, nº 171, Bairro Serraria, Diadema/SP, CEP 09980-040, processo em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo/SP – Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, venho, respeitosamente, **comunicar a decretação da falência** da referida sociedade empresária, cuja sentença (doc.1) foi publicada em 24 de abril de 2025.

A presente comunicação atende ao disposto no artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de cientificar esta Procuradoria acerca da quebra decretada, possibilitando a adoção das providências fiscais e jurídicas pertinentes.

Ademais, nos termos do item 7 da sentença supramencionada, foi determinado que:

“Poderá o administrador judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito

privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício. ”

Dessa forma, solicita-se que eventuais comunicações, manifestações ou providências sejam dirigidas diretamente à Administradora Judicial, conforme dados abaixo:

Dados da Administradora Judicial:

Razão Social: Rodrigues & Zanchetta Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda

CNPJ: 57.688.585/0001-00

Endereço: Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-002

E-mail: anarodrigues@arzadvogados.com.br

Representante legal: Ana Claudia Rodrigues Muller – OAB/SP 145.543

Requeiro que seja confirmada, impreterivelmente, a ciência e o recebimento deste e-mail, para fins de registro e controle da comunicação realizada.

Reiteramos nossos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER | OAB-SP 145.543
ARZ Administração Judicial

anarodrigues@arzadvogados.com.br

De: anarodrigues@arzadvogados.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2025 21:27
Para: 'pgefalencias@sp.gov.br'
Assunto: OFÍCIO- 019/2025 - ARZ - Comunicação de decretação de falência
Anexos: DOC 1 - SENTENÇA.pdf

São Paulo, 05 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 019/2025
Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

À
PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
A/C Departamento de Falências
Município de Diadema/SP

Assunto: Comunicação de decretação de falência – Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ilustríssimos,

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de **Tecno Grãos Comércio de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.227.685/0001-22, com sede na Rua da Primavera, nº 171, Bairro Serraria, Diadema/SP, CEP 09980-040, processo em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo/SP – Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, venho, respeitosamente, **comunicar a decretação da falência** da referida sociedade empresária, cuja sentença (doc.1) foi publicada em 24 de abril de 2025.

A presente comunicação atende ao disposto no artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de cientificar esta Procuradoria acerca da quebra decretada, possibilitando a adoção das providências fiscais e jurídicas pertinentes.

Ademais, nos termos do item 7 da sentença supramencionada, foi determinado que:

“Poderá o administrador judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício. ”

Dessa forma, solicita-se que eventuais comunicações, manifestações ou providências sejam dirigidas diretamente à Administradora Judicial, conforme dados abaixo:

Dados da Administradora Judicial:

Razão Social: Rodrigues & Zanchetta Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda

CNPJ: 57.688.585/0001-00

Endereço: Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-002

E-mail: anarodrigues@arzadvogados.com.br

Representante legal: Ana Claudia Rodrigues Muller – OAB/SP 145.543

Requeiro que seja confirmada, impreterivelmente, a ciência e o recebimento deste e-mail, para fins de registro e controle da comunicação realizada.

Reiteramos nossos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER | OAB-SP 145.543
ARZ Administração Judicial

anarodrigues@arzadvogados.com.br

De: anarodrigues@arzadvogados.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2025 21:29
Para: 'gmifmo@bovespa.com.br'
Assunto: OFÍCIO- 020/2025 - ARZ - Comunicação de decretação de falência
Anexos: DOC 1 - SENTENÇA.pdf

São Paulo, 05 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 020/2025
Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

À

BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP

Assunto: Comunicação de decretação de falência – Processo nº 1007195-21.2023.8.26.0161

Ilustríssimos,

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da falência de **Tecno Grãos Comércio de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.227.685/0001-22, com sede na Rua da Primavera, nº 171, Bairro Serraria, Diadema/SP, CEP 09980-040, processo em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo/SP – Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, venho, respeitosamente, **comunicar a decretação da falência** da referida sociedade empresária, cuja sentença (doc.1) foi publicada em 24 de abril de 2025.

A presente comunicação atende ao disposto no artigo 99, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de cientificar esta Procuradoria acerca da quebra decretada, possibilitando a adoção das providências fiscais e jurídicas pertinentes.

Conforme determinado na r. sentença que decretou a falência, requer-se, no prazo de 10 (dez) dias, que essa Bolsa de Valores **informe a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida.**

Ademais, nos termos do item 7 da sentença supramencionada, foi determinado que:

“Poderá o administrador judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito

privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício. ”

Dessa forma, solicita-se que eventuais comunicações, manifestações ou providências sejam dirigidas diretamente à Administradora Judicial, conforme dados abaixo:

Dados da Administradora Judicial:

Razão Social: Rodrigues & Zanchetta Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda

CNPJ: 57.688.585/0001-00

Endereço: Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-002

E-mail: anarodrigues@arzadvogados.com.br

Representante legal: Ana Claudia Rodrigues Muller – OAB/SP 145.543

Requeiro que seja confirmada, impreterivelmente, a ciência e o recebimento deste e-mail, para fins de registro e controle da comunicação realizada.

Reiteramos nossos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

**ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER | OAB-SP 145.543
ARZ Administração Judicial**